



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 001/2025-CV-PcD/PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, em 03 de fevereiro de 2025.
Aparecida Lourenço de Jesus

Publica as medidas que serão adotadas para a verificação da condição PcD dos candidatos aprovados nas diversas modalidades de ingresso na Universidade Estadual de Maringá para o ano de 2025.

A CV-PcD, Comissão de Validação, designada pelas Portarias nº 294/2022-GRE e 200/2023-GRE, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando os termos contidos na [Resolução N.º 013/2023-CEP](#), que aprova as diretrizes para a inclusão de vagas e ingresso de pessoas com deficiência nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Maringá, resolve:

TORNAR PÚBLICO

As seguintes medidas que serão adotadas nos termos a seguir:

1. Os candidatos autodeclarados com deficiência, sujeitos ao disposto nos art. 12 a 17 da Resolução N.º 013/2023-CEP, que deverão passar por entrevista com a CV-PcD, ficam informados que **a verificação se dará de forma remota pelo Google Meet**;
2. Os candidatos aprovados em 1ª chamada de 2025 para as vagas destinadas ao PAS, Vestibular de Inverno, Vestibular de Verão e SISU 2025 (Sistema de Seleção Unificada) por meio das políticas de cotas para pessoas com deficiência (PcD) ficam informados que as entrevistas com a CV-PcD ocorrerão no período de **13 a 14/02/2025**, por meio do **Google Meet**, conforme Edital de convocação a ser publicado até 10/02/2025, no site da Diretoria de Assuntos Acadêmicos <https://daa.uem.br/> ;
3. Os candidatos aprovados por meio das políticas de cotas para PcD devem encaminhar os documentos comprobatórios descritos na Resolução nº. 013/2023-CEP, Art. 12º, para o e-mail cv-pcd@uem.br até as **14h00** do dia **11 de fevereiro de 2025** para fins de comprovação da deficiência autodeclarada no ato de inscrição do processo seletivo (Resolução nº. 013/2023-CEP);

Art. 12. *Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.*

Parágrafo único. *Para a comprovação da deficiência são aceitos laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com*



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

(...)

Art. 16. *O candidato com deficiência que não comparecer à convocação da CV-PcD, ou deixar de apresentar a documentação requerida nos editais dos processos seletivos, fica eliminado do certame.*

Art. 17. *Fica eliminado do processo seletivo o candidato cujo laudo analisado pela comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.*

4. A Comissão será composta de três (03) membros, conforme critérios contidos na Resolução n. 013/2023-CEP, Art. 14º e nomeados pelas Portarias nº 294/2022-GRE e 200/2023-GRE;

5. No dia da entrevista os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais já encaminhados previamente via e-mail, conforme descrito acima no item 3;

6. O resultado da verificação da CV-PcD será divulgado na página www.daa.uem.br até às 18h do dia **17 de fevereiro de 2025**;

7. Fica assegurado à Comissão de Validação-PcD a possibilidade de convocação presencial dos candidatos para exame complementar da condição PcD.

Maringá-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco
Pró-Reitor de Ensino